



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 868, de 15 de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Firma **IVAN INÁCIO DA SILVA**, situada a Rua Treze, nº 14, lote 15, Conjunto Romeu de Carvalho, nesta cidade, inscrita - no CGC/MF nº 00.802.599/0001-35, uma gleba de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situada - nesta cidade às margens da Rodovia GO-330, designada pelos lotes 17 e 18 da quadra 04, com os seguintes limites e confrontações: - "inicia-se no ponto cravado a margem esquerda da Rua Sudária Teófila Alcobaça, percorrendo a distância de 20,00m, pela frente, - confrontando com a Rua Sudária Teófila Alcobaça daí segue com deflexão a direita em ângulo reto a distância de 25,00m, pela lateral esquerda, confrontando com o lote 16, quadra 04; daí segue defletindo a direita em ângulo reto e distância de 20,00m, pelo fundo, confrontando com os lotes 07 e 08 da quadra 04; daí segue defletindo a direita em ângulo reto e distância de 25,00m pela lateral direita, confrontando com o lote 19, quadra 04 até encontrar o ponto onde teve início a descrição, nos termos do memorial descritivo incluso".

Art. 2º - A doação que se refere esta Lei destina-se a instalação de uma vidraçaria.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (hum) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 15 dias do mês de
abril de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.